



PARECER ÚNICO Nº 0747803/2015 (SIAM)

| | | |
|---|---|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 02384/2008/002/2010 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC | | |

| | | |
|---|------------------|------------------|
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: | PA COPAM: | SITUAÇÃO: |
| | | |
| | | |

| | | | |
|--|--|--|---|
| EMPREENDEDOR: AUTO POSTO MIGUELINHO LTDA | CNPJ: 04.930.606/0001/87 | | |
| EMPREENDIMENTO: AUTO POSTO MIGUELINHO LTDA | CNPJ: 04.930.606/0001/87 | | |
| MUNICÍPIO(S): ARAXÁ | ZONA: Urbana | | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 | LAT/Y 19° 33' 17,8" LONG/X 46° 52' 47,5" | | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | | | |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO | <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| NOME: | | | |
| BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA | BACIA ESTADUAL: RIO CAPIVARA | | |
| UPGRH: PN2 | SUB-BACIA: CORREGO FUNDO | | |
| CÓDIGO: F-06-01-7 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. | CLASSE | 3 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Não possui. | REGISTRO: | | |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: 02069/2015 | DATA: 20/07/2015 | | |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|--|-----------|------------|
| RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor) | 1191774-7 | |
| LETICIA GONÇALVES DOS REIS – Gestora Ambiental | 1364286-3 | |
| De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico | 1198078-6 | |
| De acordo: DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA – Diretor(a) de Controle Processual | 1217642-6 | |



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Licença de Operação Corretiva do Empreendimento AUTO POSTO MIGUELINHO LTDA, que está situado na BR 262, km 682,7, no município de Araxá.



Imagen Google Earth - 2015

O processo para a Licença de Operação Corretiva teve início em 08/01/2010, por meio da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOBI) de nº 010129/2010. Em 30/09/2010, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOBI. O Empreendimento é classificado, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, pelo código F-06-01-7 e enquadrado em classe 03.

O empreendimento foi vistoriado em 23/11/2010, e, em 06/12/2010, foram solicitadas informações complementares. No dia 20/07/2015 foi realizada nova vistoria, conforme Relatório de Vistoria nº 02069/2015.



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento AUTO POSTO MIGUELINHO LTDA exerce a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos (etanol, gasolina e diesel) e borracharia. O empreendimento possui escritório e sanitários (desativado).

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2005, a qual define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 3.

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente de pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composta por 04 (quatro) tanques, sendo 01 (um) tanque de 30m³ bipartido, 03 (três) tanques de 30m³ pleno, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 120.000 litros. Os referidos tanques foram instalados no ano 2007.

A área de abastecimento possui 06 (seis) bombas eletrônicas com 02 (dois) bicos cada uma. O sistema de descarga de combustível é do tipo selada com *check valve* das bombas e válvula de respiro nos tanques. A pista de abastecimento é circundada por canaletas de drenagem que direcionam os efluentes a uma caixa separadora de água e óleo – CSAO, na qual o efluente é lançado no sumidouro na faixa de domínio da BR 262.

O empreendimento não possui AVCB emitido, pois o mesmo está em andamento desde 11/12/2012.

3. Caracterização Ambiental

Em vistoria realizada no dia 20/07/2015, foi constatado que parte da pista de abastecimento está danificada, que parte do sistema de canaletas também está danificado, que o sistema de caixa separadora de água e óleo – CSAO esta ineficiente e sendo misturado na rede pluvial. Há uma cobertura metálica que se estende por toda área da pista de abastecimento.

Os resíduos classe 1 são armazenados de forma inadequada, as caixas de contenção (sump) de 02 (dois) tanques estavam com líquidos e apresentavam ausência de manutenção e limpeza. A



bomba número 06 (seis) está com líquido na caixa de contenção (sump) e apresentava vazamento nas conexões.

Considerando as normas vigentes (DN 108/2007, NBRs e CONAMA), o empreendimento não apresenta desempenho satisfatório para a sua operação. Por este motivo, o mesmo foi autuado e teve suas atividades suspensas, nos termos do Auto de Infração nº 023702/2015, pois o mesmo não demonstra eficiência nos controles ambientais aplicados no desenvolvimento de suas atividades. A autuação teve como fundamento a incursão em conduta tipificada no art. 83, anexo I, código 115 do Decreto Estadual nº 44.844 de 25 de junho de 2008.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender às atividades do empreendimento, o mesmo possui 01 (um) poço tubular, regularizado mediante o processo nº 12625/2010, com portaria concedida e válida até 03/12/2015. O poço não possui hidrômetro e horímetro instalado.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.

6. Reserva Legal

Não aplicável ao empreendimento, uma vez que o mesmo localiza-se em área urbana.

07. Compensações

Não aplicável ao empreendimento, pois este é orientado com RCA e PCA.

08. Controle Processual

De acordo com o Decreto Estadual nº 44.844/2008:

Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.

Entretanto, o empreendimento não apresentou as medidas de controle ambiental e medidas mitigadoras que comprovem a viabilidade ambiental do mesmo, conforme constatado na análise técnica.



Considerando que os estudos apresentados e as constatações em vistoria evidenciam a afronta à legislação vigente e aos princípios norteadores do Direito Ambiental, sugere-se o INDEFERIMENTO do pedido de concessão da Licença de Operação (LOC) para o empreendimento Auto Posto Miguelinho LTDA, localizado no município de Araxá/MG.

Ante o exposto, considerando o mandamento incuso no art. 225, da Constituição Federal, que estabelece que *“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”*, somos pelo indeferimento da LOC.

09. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM TMAP sugere o INDEFERIMENTO desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo para o empreendimento AUTO POSTO MIGUELINHO LTDA, referente à atividade de “POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS”, no município de Araxá/MG.

O empreendedor deverá, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da decisão da URC COPAM, informar a SUPRAM TMAP se o empreendimento será desativado ou se irá formalizar novo processo de regularização ambiental para a continuidade das atividades.

Ressalta-se que, caso o empreendedor pretenda desativar o empreendimento, deverá apresentar, no prazo supracitado, um cronograma de desativação, onde será descrito a desmobilização do empreendimento com a correta destinação dos equipamentos, resíduos, efluentes e outros.

Por fim, destaca-se que, caso o presente parecer seja aprovado, o empreendimento em questão não poderá operar até sua regularização, mesmo durante o prazo de 10 (dez) dias indicado para a manifestação do empreendedor.

10. Anexos

Anexo I. Relatório Fotográfico do AUTO POSTO MIGUELINHO LTDA.



ANEXO I

Relatório Fotográfico do Auto Posto Miguelinho LTDA

Empreendedor: AUTO POSTO MIGUELINHO LTDA

Empreendimento: AUTO POSTO MIGUELINHO LTDA

CNPJ: 04.930.606/0001-87

Municípios: ARAXÁ

Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 02384/2008/002/2010



Foto 01. Imagem geral do posto



Foto 02.
Área de tanques e descarga de combustível



Foto 03. Pista danificada



Foto 04. Pista e canaleta danificadas



Foto 05. Caixa de contenção (sump) do tanque cheio de líquido



Foto 06. Caixa de contenção (sump) da bomba com líquido



Foto 07. Drenagem pluvial e SAO



Foto 08. Caixa de passagem



Foto 09. sistema SAO



Foto 10. Caixa de passagem e sumidouro



Foto 11. Poço tubular



Foto 12. Armazenagem de resíduos classe 1